

São Paulo, 27 de maio de 2015.

OF. DIR – 014/2015

Ao

**Sr. Antonio Carlos Berwanger**

**Superintendente de Desenvolvimento de Mercado - SDM**

**Comissão de Valores Mobiliários - CVM**

Com cópia para:

**Sr. Leonardo P. Gomes Pereira**

**Presidente**

**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

**Ref.: Audiência Pública SDM nº. 02/2015.**

Prezados Senhores,

Ao exigir na Instrução CVM nº 558, que o profissional que venha a exercer a atividade de gestão, seja aprovado em um exame de certificação, essa autarquia dá um importante passo no sentido de elevar os padrões técnicos no mercado de capitais.

A ANBIMA vem nos últimos 13 anos trabalhando, permanentemente, para a adequação dos programas de certificação à dinâmica de atuação dos profissionais-alvo de cada uma das quatro certificações concedidas. Para isso, continuamente revisitamos o processo de identificação das necessidades destes profissionais, adequamos o conteúdo programático às regras do mercado de capitais brasileiro e modernizamos nossos processos operacionais.

Com base nesta experiência, entendemos como pertinente a exigência, por parte da CVM, de que os profissionais que venham a requerer o registro como Administrador de Carteira de Valores Mobiliários sejam aprovados em exame de certificação, e que para o exercício da atividade de Gestão de Carteiras, os dois exames citados no Edital de

Rio de Janeiro

Av. República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3960

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 21º andar  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230

Audiência Pública SDM nº 02/15 - Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) ou *Chartered Financial Analyst*® (CFA) – são adequados.

Entretanto, como a ICVM nº 558 possibilita que este mesmo profissional, Gestor de Carteiras, desempenhe outras atividades além da gestão propriamente dita, como é o caso da atividade de distribuição de seus próprios produtos e de consultoria de valores mobiliários (aqui entendidos como sendo à pessoas físicas) - sugerimos a ampliação do leque de exames reconhecidos pela CVM.

O entendimento da ANBIMA é de que nos casos em que a empresa gestora de recursos desempenhar também a atividade de distribuição de cotas de seus próprios fundos de investimento, adicionalmente aos exames da CGA ou exame do Nível III do CFA citados na AP em referência, essa Autarquia deveria considerar, para a concessão do registro, que o profissional que venha desempenhar a atividade de distribuição seja aprovado no exame de Certificação Profissional ANBIMA Série 20 (CPA-20).

A CPA-20, conforme definido no Código de Certificação Continuada da ANBIMA, é destinada à certificar profissionais que atuam na prospecção e venda de produtos de investimento e na manutenção de carteira de investimentos de clientes pessoas físicas ou jurídicas, atendidas nos segmentos Alta Renda, Private, Corporate e Investidores Institucionais, contando com um conteúdo programático aderente ao desempenho desta atividade.

Ao reconhecer também este exame, a CVM alinha-se ao disposto na Instrução do Conselho Monetário Nacional nº 3158, que exige dos profissionais que desempenhem a atividade de distribuição, aprovação em exame específico:

*“...as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem adotar providências com vistas a que seus empregados, para exercerem, na própria instituição, as atividades de distribuição e mediação de títulos, valores mobiliários e derivativos, sejam considerados aptos em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica...”. ICMN nº 3158*

Já para os profissionais que desempenharão a atividade de consultoria de valores mobiliários, adicionalmente à de Gestão de Carteira, entendemos ser adequada aprovação, também, no exame da certificação específico para esta atividade.

Rio de Janeiro

Av. República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3960

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 21º andar  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230

Atualmente, o exame de Especialista de Investimento ANBIMA (CEA), assim como o exame do *Certified Financial Planner*® (CFP), desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Certificação de Profissionais Financeiros (IBCPF) apresentam-se como opção de medição de conhecimentos dos profissionais que venham a desempenhar tal função.

O exame CEA foi desenvolvido com o objetivo de medir os conhecimentos dos profissionais que auxiliam as pessoas físicas em seu planejamento de investimento, e o CFP, reconhecido mundialmente, destina-se a certificar profissionais que desempenham a atividade de planejamento financeiro de indivíduos ou famílias.

Já em relação ao requerimento do registro na categoria administrador fiduciário, cuja atividade difere-se daquela atribuída ao administrador dos valores mobiliários (gestor), entendemos que o diretor responsável deveria, em substituição a certificação, comprovar experiência conforme disposto no inciso I, do §1º do Art.3º, e que a instituição requerente tenha uma certificação de processos e qualidade dos serviços.

Essa arquitetura, na visão da ANBIMA, corresponde a uma considerável elevação dos padrões de qualificação técnicas dos profissionais que venham a desempenhar distintas atividades em nosso mercado, pois considera capacitações específicas conforme a função a ser desempenhada.

Ressaltamos que a ANBIMA define, com o objetivo de garantir o padrão de qualidade de suas certificações, que qualquer profissional que tenha sido aprovado em seus exames, cumpra um processo periódico de atualização, sendo necessária a realização de um novo exame a cada três anos, e dá acesso a consulta pública, sobre o status de aprovação deste profissional.

Por fim, gostaríamos de parabenizar a CVM por mais uma iniciativa que, sem dúvida, contribuirá para preservar os interesses dos investidores e para um ambiente cada vez mais robusto e transparente no mercado de capitais.

**Rio de Janeiro**

Av. República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3960

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)

**São Paulo**

Av. das Nações Unidas, 8.501 21º andar  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230



Associação Brasileira das Entidades  
dos Mercados Financeiro e de Capitais



Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas considerações por esta D. Autarquia.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO POR

**Rodrigo Ayub**

Presidente do Comitê de Certificação  
da ANBIMA

**Ana Cláudia Leoni**

Superintendente de Educação  
da ANBIMA

Rio de Janeiro

Av. República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3960

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 21º andar  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)